FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 1c727d285d523279b87e732b4f1d35ab0753ed2db9096baf3974474f678af418

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO DAYCOVAL D426 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 66.614.172/0001-63

Pelo presente instrumento,

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**"); e

DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.056, de 02 de dezembro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.793, 6º andar, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 72.027.832/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Gestora**" e, em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**");

CONSIDERANDO QUE:

(i) até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora a deliberação acerca de eventuais alterações no regulamento do Fundo ("Regulamento"); e

(ii) a Administradora deseja alterar o Regulamento do Fundo de forma a adaptá-lo às operações a que se destina, tendo em vista a futura subscrição das cotas objeto da 1ª (primeira) emissão do Fundo ("Cotas" e "Emissão").

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 1c727d285d523279b87e732b4f1d35ab0753ed2db9096baf3974474f678af418

RESOLVEM:

(a) aprovar a alteração e reformulação integral do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar no formato do **Anexo II** ("Anexo II"), inclusive a alteração de sua denominação para ***VRF III FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA***;

(b) A destituição do **DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 6º andar, Cerqueira César, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.027.832/0001-02 ("Daycoval Asset"), da qualidade de gestora da carteira do Fundo. A Daycoval Asset, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Daycoval Asset, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de gestão e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

(c) contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

(i) VALORA RENDA FIXA LTDA, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.164, de 15 de julho de 2013, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, conjunto 32, torre 2 , Vila Nova Conceição, CEP 04543-900 inscrita no CNPJ sob o nº 17.482.086/0001-39, ("Nova Gestora"), de modo que, quando tratada em conjunto com a Administradora, a Gestora e a Administradora serão denominadas "Prestadores de Serviços Essenciais";

(d) especificamente a Administradora, aceitar as funções de administração fiduciária do Fundo;

(e) A Administradora designa, como diretor(a) da Administradora responsável pela administração fiduciária do Fundo, Erick Warner de Carvalho, brasileiro, casado, economista, portador(a) da cédula de identidade RG nº 27.820.894-0 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 277.646.538-61, com endereço comercial

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 1c727d285d523279b87e732b4f1d35ab0753ed2db9096baf3974474f678af418

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200;

(f) especificamente a Nova Gestora, aceitar as funções de gestão do Fundo;

(g) no caso da Nova Gestora, designar, como diretor(a) da Gestora responsável pela gestão do Fundo, Daniel Pegorini, brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 5819984 SSP PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 569.169.060-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830, Torre 2, Conj.32 Itaim Bibi - São Paulo, SP – Brasil 04543-900;

(h) A ratificação da contratação do BANCO DAYCOVAL S.A., qualificado anteriormente, no preâmbulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, bem como para prestação do serviço de controladoria do Fundo.

(i) a Administradora reconhece a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (ICP-Brasil), reconhecendo, portanto, a validade da formalização do presente pelos referidos meios.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, *caput*, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 1c727d285d523279b87e732b4f1d35ab0753ed2db9096baf3974474f678af418

São Paulo, 15 de maio de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.

VALORA RENDA FIXA LTDA.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 1c727d285d523279b87e732b4f1d35ab0753ed2db9096baf3974474f678af418

ANEXO I

REGULAMENTO DO VRF III FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.